

GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64536.009528/2026-26

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material elétrico fundamenta-se na obrigatoriedade de manter a integridade, segurança e funcionalidade das instalações elétricas do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex). O problema a ser resolvido é o **risco de interrupção das atividades administrativas e operacionais** por falhas em sistemas elétricos, além da necessidade de adequar a infraestrutura para as **reformas e adequações estruturais planejadas para o exercício de 2026**. Dentre os projetos específicos que demandam esta aquisição, destacam-se: a ampliação da Assessoria A2, a reforma do auditório (4º piso), a relocação da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e da Divisão de Pessoal (DP), a reforma do Escritório do Aprovisionamento e a construção de vestiário para o setor. A ausência destes materiais impediria o cumprimento do cronograma de obras e a manutenção corretiva imediata, comprometendo o interesse público e a segurança dos usuários.

2.2. Alinhamento Estratégico e Área de Responsabilidade A contratação está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** (ID PNCP: 00394452000103-0-000223/2026). A área de responsabilidade abrange todas as Assessorias (A1 a A4), Divisões Técnicas e as seções destacadas de Segurança e Apoio no Rio de Janeiro e em São Paulo, esta última demandando componentes específicos de monitoramento e proteção elétrica para sua implementação.

2.3. Requisitos da Solução e Especificações Técnicas Os materiais devem ser classificados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. Os requisitos incluem:

- **Qualidade e Normas:** Observância obrigatória às normas da **ABNT** e certificações compulsórias do **INMETRO** para garantir segurança e durabilidade.
- **Compatibilidade e Padronização:** Conforme o Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, exige-se compatibilidade com as linhas já instaladas (**Pial Plus-Legrand, JFL e Rossi**) para evitar reformas em alvenaria e garantir a integridade dos protocolos de comunicação dos sistemas de segurança.
- **Sustentabilidade:** Observância ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, priorizando produtos com baixo consumo de energia (etiqueta **ENCE**) e logística reversa quando aplicável.
- **Regularidade Ambiental:** Para os itens 32, 39, 40, 76 a 87, 88 a 98,, 118 e 128 a 131, cujos fabricantes e importadores estão sujeitos ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, nos termos da IN IBAMA nº 13/2021, atualizada pela IN IBAMA nº 23/2024, e da Resolução CONAMA nº 401/2008, a contratada deverá apresentar, por ocasião da entrega dos materiais, comprovação de que o fabricante ou importador encontra-se regularmente inscrito no CTF/APP para a atividade correspondente (lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos / pilhas e baterias). A ausência de regularidade do fabricante implica recusa no recebimento do item.

2.4. Quantitativos e Valores Estimados As quantidades foram estimadas com base na **média de consumo histórica (2024-2025)**, acrescida da demanda específica para as novas instalações em São Paulo e recomposição do estoque crítico. O detalhamento consta na **Memória de Cálculo (Anexo I ao ETP)**, que observa o fator de segurança de 10% para perdas técnicas.

2.5. Critério de Julgamento Considerando a natureza de **bens comuns** do objeto, o critério de julgamento será, obrigatoriamente, **Menor Preço**, a ser processado via **Pregão Eletrônico**.

2.6. Consulta a Intenções de Registro de Preços (IRP) Em cumprimento ao Art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, foi realizada consulta aos sistemas oficiais, constatando-se a inexistência de IRP aberta para o objeto ou Atas de Registro de Preços que atendessem à especificidade e ao cronograma da demanda, justificando a realização de certame próprio

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica

A contratada deverá observar as normas técnicas da **ABNT** quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em estrita observância à Lei nº 4.150/1962. Os produtos devem, ainda, obedecer às diretrizes e certificações compulsórias do **INMETRO**, quando aplicáveis, e garantir total compatibilidade com os equipamentos já instalados na edificação.

3.2. Sustentabilidade Ambiental

A contratação observa o princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, integrando critérios objetivos que consideram o ciclo de vida dos materiais. Os requisitos de sustentabilidade, fundamentados na 8ª Edição do Guia Nacional da AGU, incluem:

- **Eficiência Energética:** Para produtos que consomem energia elétrica, será exigida obrigatoriamente a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Classe "A"**, visando a redução do impacto sobre os recursos naturais.
- **Composição dos Materiais:** Os bens devem ser constituídos, preferencialmente, por material reciclado, atóxico e biodegradável, em observância às normas **ABNT NBR 15448-1 e 15448-2**.
- **Restrição de Substâncias Perigosas:** Os componentes eletrônicos devem atender aos parâmetros da **Diretiva RoHS**, restringindo a concentração de metais pesados como chumbo (Pb), mercúrio (Hg) e cádmio (Cd).
- **Embalagens:** Os materiais devem ser acondicionados em embalagens de material reciclável e com o menor volume possível, garantindo a proteção necessária e minimizando a geração de resíduos sólidos.

3.3. Condições de Entrega Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única, configurando entrega imediata.

3.4. Padronização e exigência de Marca

A decisão pela padronização das marcas **Pial Plus-Legrand, JFL e Rossi** fundamenta-se no Art. 41, inciso I, alíneas "d", da Lei nº 14.133/2021.

- **Compatibilidade Física:** A linha Pial Plus é exigida devido à infraestrutura embutida (suportes e caixas 4x2 e 4x4) ser proprietária, onde marcas distintas exigiriam quebras de alvenaria e substituição de todo o conjunto, gerando custos antieconômicos.
- **Interoperabilidade de Sistemas:** Os componentes JFL e Rossi utilizam protocolos de radiofrequência e *rolling code* específicos. A exigência de marca visa garantir a comunicação com as centrais de alarme e receptores já em operação, evitando a obsolescência precoce do sistema instalado.
- **Gestão e Sustentabilidade:** A padronização permite a manutenção seletiva (troca apenas do módulo com defeito) e reduz a diversidade de itens no estoque de reposição, otimizando o recurso público e reduzindo o descarte de materiais em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

Item	Descrição	Marca Exigida
39	Controle remoto modelo TX HCS FS para portão eletrônico, compatível com os Motores Rossi, com sistema anti- clonagem, com até 4,3 bilhões de combinações e memorização direta na central. Cor Preta, dois canais independentes, frequência 433Mhz, compatível com as placas MX30; KX30FS, KXH30FS, KXHA30FS e BIKXH1024. Itens inclusos: 01 controle e 01 bateria.	Rossi
40	Controle remoto rolling code, frequência 433,92 MHz, com três teclas indepententes e bateria inclusa.	JFL
63	Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4x2, cor: branca, características adicionais: 2 postos. Medidas: CxLxE = 118x78x8,0 mm	Pial Plus - Legrand
64	Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4x2, cor: branca, características adicionais: 2 postos separados. Medidas: CxLxE = 118x78x8,0 mm	Pial Plus - Legrand
65	Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4x2, cor: branca, características adicionais: 1 posto, horizontal. Medidas: CxLxE = 118x78x8,0 mm	Pial Plus - Legrand
66	Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4x4, cor: branca, características adicionais: 3+3 postos. Medidas: CxLxE = 118x124x8,0 mm	Pial Plus - Legrand
67	Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4x4, cor: branca, características adicionais: 2+2 postos separados. Medidas: CxLxE = 118x124x8,0 mm	Pial Plus - Legrand
68	Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4x2, cor: branca, características adicionais: cego. Medidas: CxLxE = 118x78x8,0 mm	Pial Plus - Legrand
69	Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4x4, cor: branca, características adicionais: cego. Medidas: CxLxE = 118x124x8,0 mm	Pial Plus - Legrand
99	Módulo Cego, na cor branca. Medidas: C x L x P = 16,2 x 21,4 x 42,9 mm	Pial Plus - Legrand
100	Módulo de interruptor paralelo, 10A, 250V, na cor branca, borne parafuso. Medidas: C x L x P = 42,2 x 21,4 x 42,7mm	Pial Plus - Legrand
101	Módulo de interruptor simples, 10A, 250V, na cor branca, borne parafuso. Medidas: C x L x P = 39,1 x 21,4 x 42,7	Pial Plus - Legrand
102	Módulo de tomada de Dados LCS RJ-45	Pial Plus - Legrand
	Módulo de interruptor pulsador (campainha), 2A, 250V, na cor Branca, borne parafuso. Medidas:	

103	C x L x P = 39,1 x 21,4 x 42,7 mm	Pial Plus - Legrand
104	Módulo de tomada 2P+T, 10A, 250V, na cor branca com pinos cilíndricos de 04mm, borne parafuso, identificador de tensão, mecanismo Legrand, tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. Medidas: C x L x P = 40,3 x 21,4 x 42,9 mm	Pial Plus - Legrand
107	Módulo de tomada 2P+T, 20A, 250V, na cor branca com pinos cilíndricos de 04 mm, borne parafuso, identificador de tensão, Mecanismo Legrand, tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. Medidas: C x L x P = 40,3 x 21,4 x 42,9 mm	Pial Plus - Legrand
118	Receptor programável de 1 canal, frequência 433 MHz Bivolt fotocélula incorporado, alcance de até 100m, rolling e happing code.	JFL
132	Suporte caixa, aplicação, fixação, encaixe de tomadas e interruptores, uso: para 3 módulos horizontal 4"x2". Medidas: C x L x E = 118,0 x 23 x 16,0 mm	Pial Plus - Legrand
133	Suporte caixa, aplicação: fixação, encaixe de tomadas e interruptores, uso: para 6 módulos horizontal 4" x 4". Medidas: C x L x E = 117,7 x 117 x 16,0 mm	Pial Plus - Legrand

3.5. Indicação de Marca de Referência (Art. 41, I, "d")

Para os itens deste estudo não sujeitos à padronização rigorosa (item 3.4), a menção a marcas específicas fundamenta-se no **Art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**. Esta indicação atua estritamente como **parâmetro de qualidade, desempenho e durabilidade**, visando conferir máxima clareza à descrição do objeto e balizar o mercado quanto ao padrão técnico exigido para a manutenção das instalações deste Gabinete.

Ressalta-se que estas indicações possuem caráter **meramente exemplificativo**, sendo acompanhadas, de forma expressa ou implícita na descrição dos itens, das locuções **“ou equivalente”, “ou similar” ou “ou de melhor qualidade”**, preservando-se a ampla competitividade.

Para garantir a integridade dos sistemas elétricos, a aceitação de marcas diversas está condicionada à comprovação inequívoca, por parte da licitante, de que o produto ofertado possui características técnicas, funcionais e de resistência equivalentes ou superiores à marca de referência. Essa prova de qualidade será admitida por qualquer um dos meios previstos no **Art. 42 da Lei nº 14.133/2021**, tais como:

- I.** Comprovação de conformidade com as normas técnicas da **ABNT** ou entidades credenciadas pelo **INMETRO**;
- II.** Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão da Administração Pública;
- III.** Certificações ou laudos laboratoriais que atestem a qualidade e conformidade do produto.

Esta diretriz assegura a busca pela **proposta mais vantajosa** e o **julgamento objetivo**, protegendo a Administração contra a aquisição de materiais de baixa qualidade que possam comprometer a eficiência energética e a segurança das edificações sob responsabilidade da Seção de Serviços Gerais.

3.6. Divergência entre as Descrições dos Itens

Em razão das especificidades dos itens licitados, caso haja divergência entre a descrição constante no Comprasnet e aquela prevista no Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para fins de elaboração e apresentação das propostas.

Da mesma forma, havendo divergência entre a descrição do item na Nota de Empenho e a constante na Ata de Registro de Preços, o bem a ser entregue deverá corresponder ao especificado na Ata de Registro de Preços.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços Gerais do Gabinete do Comandante do Exército	Valmir Picinato da Silva

5. Descrição da solução como um todo

A solução contratada visa garantir a manutenção predial das instalações elétricas do Gabinete do Comandante do Exército, assegurando a segurança operacional, a eficiência energética e o funcionamento contínuo dos sistemas elétricos. A descrição da solução como um todo inclui:

5.1. Objetivo e Escopo da Contratação Fornecimento de material elétrico (cabos, disjuntores, interruptores, luminárias, etc.) necessário para manutenções preventivas e corretivas e para as adequações estruturais planejadas para o exercício de 2026. A solução abrange a entrega de bens comuns de alta qualidade, cujos padrões de desempenho são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

5.2. Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

- Padronização e Integração:** A solução pressupõe a total compatibilidade com as infraestruturas já instaladas (Linhas Pial Plus, Rossi e JFL), garantindo a substituição de módulos e componentes sem a necessidade de reformas em alvenaria ou obsolescência de sistemas de segurança.

- **Conformidade Normativa:** Observância obrigatória às normas da ABNT e certificações compulsórias do INMETRO, assegurando a segurança executiva e a durabilidade dos materiais.

5.3. Manutenção e Assistência Técnica (Garantia) A solução inclui garantia técnica mínima conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, acrescida da garantia do fabricante, quando superior. A contratada deverá assegurar a reposição ou reparo de itens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, sem ônus para a Administração.

5.4. Ciclo de Vida do Objeto e Sustentabilidade A solução considera o ciclo de vida completo, desde a aquisição até a destinação final:

- **Eficiência Energética:** Seleção de materiais com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) para redução do consumo de energia no órgão.
- **Logística Reversa e Resíduos:** Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, os materiais descartados (como lâmpadas e componentes eletrônicos) deverão, preferencialmente, ser inseridos em sistemas de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado para promover a economia circular.
- **Durabilidade:** Priorização de materiais com longa vida útil, reduzindo a frequência de novas aquisições e o impacto ambiental do descarte.

5.5. Fomento ao Desenvolvimento Nacional (Margem de Preferência) A solução contempla a aplicação de **margem de preferência de 10%** para produtos manufaturados nacionais, conforme a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 8, de 2025, visando ao desenvolvimento nacional sustentável e ao fortalecimento da indústria tecnológica brasileira.

5.6. Margem de preferência

Em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e com a **Resolução SEGES-CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025**, será aplicada **margem de preferência** para os itens de fabricação nacional listados no Termo de Referência.

1. **Percentuais:** Os itens identificados no Capítulo 85 da NCM (Anexo I da Resolução) farão jus a uma margem de preferência de **10% (dez por cento)** sobre o menor preço ofertado de produto estrangeiro.
2. **Margem Adicional:** Itens resultantes de inovação tecnológica nacional, que atendam aos requisitos de Inovação Nacional (DesIn), poderão usufruir de margem adicional de até **10% (dez por cento)**, totalizando 20%.
3. **Comprovação:** As licitantes deverão comprovar a origem nacional e o cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) ou a certificação pelo código CFI do BNDES no ato de apresentação da proposta.
4. **Critério de Julgamento:** A margem será aplicada exclusivamente para fins de classificação, não implicando em pagamento de preço superior ao valor de mercado apurado na fase interna da licitação.

5.6.1. Relação de Itens Abrangidos

Com base na classificação fiscal (NCM) dos materiais elétricos, os seguintes itens do seu anexo possuem direito à margem:

1. Condutores e Cabos Elétricos (Margem de 10%)

- **Itens 10 a 27:** Todos os cabos flexíveis, cabos PP e cabos multipolares de cobre.
- **Item 71:** Fio cordão paralelo.

2. Proteção e Manobra de Circuitos (Margem de 10%)

- **Item 38:** Contator Tripolar.
- **Itens 45 a 54:** Todos os disjuntores DIN (Monopolares e Tripolares).
- **Item 55:** Dispositivo Protetor de Surto (DPS).

3. Transformadores e Conversores (Margem de 10%)

- **Itens 3 e 4:** Auto Transformadores (5000VA e 10000VA).
- **Itens 56 a 59 e 75:** Drivers, reatores e fontes para LED/Plafon.
- **Item 146:** Transformador de Corrente (TC).

4. Iluminação e Luminárias (Margem de 10%)

- **Itens 84 e 85:** Lâmpadas Tubulares LED.
- **Itens 87 a 98:** Luminárias de emergência, sobrepor, embutir e plafons LED.
- **Itens 119 a 121:** Refletores holofotes LED e RGB.
- **Itens 128 a 131:** Spots dicroica LED.

5. Conectividade e Comandos (Margem de 10% a 20%)

- **Itens 32, 39, 40 e 118:** Campanhas sem fio, controles remotos e receptores (Tecnologia Nacional).
- **Itens 100 a 108:** Módulos de interruptor e tomadas.
- **Item 102:** Módulo de dados RJ-45 (Potencial de 20%).
- **Item 109:** Multimetro de Energia Digital (Potencial de 20%).

- **Itens 111 a 117 e 142 a 145:** Plugs e tomadas industriais/domésticas.

5.7. Integração com Outras Contratações Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e integra-se funcionalmente às contratações de serviços de engenharia e obras planejadas, garantindo a padronização dos insumos e economia de escala.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de analisar as soluções disponíveis, identificar a existência de novos métodos ou tecnologias superiores e balizar a escolha da solução mais vantajosa sob os prismas técnico e econômico.

6.1. Metodologia do Levantamento.

A análise foi estruturada nas seguintes etapas:

- Identificação de Alternativas: Avaliou-se a viabilidade de aquisição frente à locação de bens, concluindo-se pela maior vantajosidade da aquisição, visto que o material será incorporado de forma definitiva às edificações e possui baixo valor residual para fins de logística reversa de locação.

- Análise de Contratações Similares: Foram verificados o Pregão Eletrônico nº 90024/2024 da UASG 160086 — certame imediatamente anterior desta Unidade Gestora —, bem como editais e atas de outros órgãos da Administração Pública Federal disponíveis no PNCP, para identificar padrões de mercado e exigências técnicas usuais.

6.2. Resultados do Levantamento.

O levantamento demonstrou que o mercado de materiais elétricos é altamente competitivo e maduro. Os resultados específicos indicam:

Disponibilidade e Competitividade: As marcas indicadas para padronização (Pial Plus-Legrand, JFL e Rossi) possuem ampla rede de distribuição nacional, com diversos fornecedores aptos a ofertá-las no certame, afastando o risco de exclusividade ou reserva de mercado.

Adequação dos Requisitos: Os requisitos de qualidade (ABNT/INMETRO) e os de compatibilidade física com a infraestrutura embutida são plenamente atendidos pelas principais linhas de produtos disponíveis no mercado. A exigência de equivalência técnica para marcas de referência, prevista no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é o mecanismo que garante a segurança das instalações sem restringir indevidamente a competitividade.

Alinhamento de Preços: As cotações preliminares e os preços registrados no Compras.gov.br, inclusive os praticados no Pregão Eletrônico nº 90024/2024 (valor homologado: R\$ 639.789,92), indicam que a estimativa da Administração reflete o valor real de mercado, sem indícios de sobrepreço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, assegurando a economicidade e a prevenção de desperdícios ou descontinuidade administrativa, conforme exige o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Metodologia de Cálculo.

A quantificação dos itens baseou-se na seguinte metodologia analítica:

Análise de Dados Históricos: Consulta ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024 e aos relatórios de movimentação do SISCOFIS (exercícios de 2024 e 2025), identificando o giro de estoque e o estoque crítico que necessita de reposição imediata.

Projeção de Demandas Específicas: Acrescidas ao consumo histórico as quantidades necessárias para atendimento às reformas e adequações estruturais planejadas para o exercício de 2026 (Assessoria A2, auditório do 4º piso, relocação da DTI e da DP, Escritório do Aprovisionamento e vestiário), bem como os componentes de monitoramento e proteção elétrica para a seção destacada em São Paulo.

7.2. Memória de Cálculo.

O detalhamento das quantidades por item, com os respectivos critérios e premissas adotados, consta na Memória de Cálculo (Anexo I a este ETP), elaborada pela Equipe de Planejamento com base nos dados do SISCOFIS e nos registros das Ordens de Serviço do exercício anterior.

7.3. Sistema de Registro de Preços.

A adoção do SRP observa o art. 3º, caput e inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, considerando a necessidade permanente e frequente de contratação do objeto ao longo do exercício, sem que seja possível definir previamente o cronograma exato de retiradas do estoque. A quantidade máxima registrada em ata corresponde ao limite superior estimado para o período de 12 (doze) meses, sem que haja obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 513.440,62

A estimativa foi elaborada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando estabelecer o teto de aceitabilidade econômica do certame.

8.1. Metodologia de Cálculo O valor da contratação foi apurado mediante a aplicação do método da **média/mediana** sobre o conjunto de preços coletados, observando-se o seguinte roteiro metodológico:

- **Priorização de Fontes Oficiais:** Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º da IN 65/2021, priorizou-se a consulta ao módulo **“Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br** e a contratações similares da Administração Pública (Incidindo nos parâmetros I e II da norma), garantindo maior rastreabilidade e auditabilidade.
- **Pesquisa Complementar:** Utilizou-se, de forma subsidiária, a coleta de cotações diretas com fornecedores especializados para itens de alta especificidade técnica ou sem amostragem suficiente nas bases públicas.
- **Análise Crítica e Expurgos:** Realizou-se a análise crítica da "cesta de preços", procedendo-se ao expurgo de valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que pudessem distorcer o valor real de mercado.
- **Atualização Monetária:** Os valores extraídos de contratações anteriores foram atualizados pelo índice **IPCA**, trazendo-os à realidade econômica da data da pesquisa.

8.2. Memória de Cálculo O detalhamento dos preços unitários, a identificação dos fornecedores consultados e os documentos de suporte constam no **Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo ao ETP)**, permitindo a plena reconstrução do raciocínio matemático pela autoridade superior e pelos órgãos de controle.

8.3. Justificativa da Estimativa A estimativa garante a **economicidade e a eficiência**, assegurando que o orçamento reflita o "menor dispêndio possível" sem comprometer a qualidade dos materiais elétricos indispensáveis para as **reformas de 2026** e a operação da **Seção de Segurança em São Paulo**. O valor estimado atuará como o **preço máximo aceitável** na licitação, sendo fundamento para a desclassificação de propostas acima deste patamar, nos termos do Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Opção pelo Parcelamento (Adjudicação por Item)

Em estrita observância ao **Princípio do Parcelamento**, estabelecido no Art. 40, inciso V, alínea "b", e no Art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela divisão do objeto em itens individuais, sem agrupamento em lotes ou grupos.

9.2. Justificativa Técnica e Econômica A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Divisibilidade do Objeto:** O material elétrico é, por natureza, um bem divisível, cujos itens (cabos, disjuntores, luminárias, etc.) podem ser fornecidos de forma independente sem prejuízo para o conjunto da solução ou para a integridade das instalações elétricas.
- **Ampliação da Competitividade (Súmula nº 247 do TCU):** A licitação por item permite a participação de um número maior de licitantes que, embora não possuam capacidade para fornecer a totalidade do objeto, podem ofertar preços altamente competitivos para itens específicos de sua especialidade.
- **Melhor Aproveitamento do Mercado:** O mercado de materiais elétricos é vasto e segmentado. O parcelamento evita a concentração de mercado e aproveita as peculiaridades dos fornecedores locais e especializados, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Participação de ME/EPP:** A modelagem por itens facilita o acesso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ao certame, atendendo ao objetivo de democratização das contratações públicas e ao fomento do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Inexistência de Prejuízo à Economia de Escala:** A análise técnica demonstrou que o agrupamento em lotes não resultaria em redução significativa de preços que compensasse a restrição à competitividade. Ao contrário, o Sistema de Registro de Preços (SRP) já garante a economia de escala ao consolidar a demanda total anual em um único certame.

9.3. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços O parcelamento por item é plenamente compatível com o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** adotado. Como a demanda é variável e será atendida conforme as necessidades de manutenção e o cronograma de obras de 2026, a adjudicação por item garante que a Administração pague o menor preço unitário real de mercado para cada componente, evitando o risco de itens superfaturados dentro de lotes globais (neutralização do "jogo de planilha").

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está integralmente alinhada ao Planejamento Estratégico da Administração Pública, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. A seguir, são apresentados os detalhes que comprovam esse alinhamento:

10.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026

O objeto da contratação está devidamente previsto no PCA 2026, conforme os seguintes dados:

- **ID PCA no PNCP:** 00394452000103-0-000223/2026;
- **Data de publicação no PNCP:** 13/05/2025;
- **ID do item no PCA:** 10;
- **Classe/Grupo:** 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS;
- **Identificador da Futura Contratação:** 160086-22/2026.

A inclusão da demanda no PCA 2026 demonstra que a contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Administração, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.2. Justificativa da Inclusão no PCA

A inclusão da demanda no PCA 2026 foi fundamentada na necessidade de aquisição de material elétrico para a manutenção predial, visando garantir a segurança e a funcionalidade das instalações sob responsabilidade da Seção de Serviços Gerais do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex). A demanda foi detalhada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que foram aprovados pela autoridade competente e inseridos no PCA.

10.3. Conformidade com a Legislação Vigente

A contratação está em conformidade com as seguintes disposições legais:

- **Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:** O estudo técnico preliminar deve demonstrar que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), indicando seu alinhamento ao planejamento da Administração.
- **Decreto nº 10.947/2022, art. 12:** O PCA deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deve ser utilizado como base para a elaboração da proposta orçamentária.
- **Portaria TCU nº 175/2022, art. 1º:** A elaboração e a gestão do PCA devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.4. Acompanhamento e Ajustes

Conforme o Decreto nº 10.947/2022, art. 19, a Administração deve elaborar um relatório de gestão de riscos a cada dois meses para monitorar os riscos associados à possibilidade de que alguns itens do plano não sejam efetivamente contratados até o final do ano fiscal. Além disso, as revisões do plano devem ser submetidas à autoridade ou colegiado responsável pela sua aprovação, garantindo a transparência e a eficiência na gestão das contratações.

10.5. Conclusão

A contratação está integralmente alinhada ao Planejamento Estratégico da Administração Pública, conforme previsto no PCA 2026. A inclusão da demanda no PCA demonstra que a contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Administração, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A conformidade com a legislação vigente e o acompanhamento contínuo da implementação do PCA asseguram a viabilidade técnica e econômica da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Gabinete do Comandante do Exército mantém, por meio de sua Seção de Serviços Gerais, um conjunto integrado de contratações anuais via Sistema de Registro de Preços voltadas à manutenção predial preventiva e corretiva de suas instalações. A presente contratação de material elétrico se insere nesse ecossistema e guarda relação de complementaridade funcional com os seguintes certames:

Pregões SRP de Material — correlatos diretos:

Material Hidráulico (SRP anual — UASG 160086): os serviços elétricos e hidráulicos frequentemente ocorrem de forma concomitante nas mesmas Ordens de Serviço, exigindo equipe e insumos simultaneamente, o que torna as duas atas interdependentes sob o aspecto operacional.

Ferramentas Manuais e Elétricas (SRP anual — UASG 160086): a equipe própria utiliza as ferramentas adquiridas nesse pregão para executar os reparos elétricos financiados pela presente contratação, configurando relação de dependência instrumental direta.

Material de Pintura (SRP anual — UASG 160086): reformas elétricas que exijam abertura de alvenaria demandam, na sequência, serviços de pintura de recomposição, tornando as contratações sequencialmente interdependentes.

Material de Marcenaria (SRP anual — UASG 160086): instalações elétricas embutidas em móveis ou divisórias demandam coordenação com os serviços de marcenaria para garantia de compatibilidade e acabamento.

Material de Vidraçaria (SRP anual — UASG 160086): obras que envolvam reposicionamento de esquadrias ou divisórias impactam o trajeto de eletrodutos e cabamentos, exigindo coordenação operacional.

Material de Refrigeração — Ar Condicionado (SRP anual — UASG 160086): a instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado requer materiais elétricos (cabos, disjuntores, tomadas industriais) desta ata, configurando dependência técnica direta.

Ressalta-se que as referidas contratações não se confundem entre si nem geram sobreposição de objeto, sendo cada qual voltada a insumos específicos de segmentos de mercado distintos, em atendimento ao art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021. O agrupamento em um único certame de categorias distintas de material causaria restrição à competitividade, razão pela qual a Administração optou pelo parcelamento por categoria, conforme decisão consolidada no planejamento estratégico da Seção de Serviços Gerais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação está fundamentada no Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, visando o alcance dos seguintes resultados demonstráveis:

12.1. Benefícios Diretos

- **Segurança e Continuidade Operacional:** A aquisição de materiais com certificação compulsória INMETRO reduz o risco de incêndios por curto-circuito e falhas sistêmicas, assegurando a funcionalidade das instalações elétricas do Gab Cmt Ex e do CCOMSEx.
- **Viabilização do Cronograma de Serviços:** O benefício imediato é a execução tempestiva dos **serviços planejados para 2026** (ampliação da A2, manutenção do auditório, manutenção de vestiários e relocação da DTI/DP), evitando atrasos que gerariam custos adicionais de mobilização.
- **Padronização Estética e Funcional:** A utilização das linhas Pial Plus, Rossi e JFL garante que as manutenções não exijam quebras de alvenaria ou substituição de suportes embutidos, preservando a integridade arquitetônica das edificações.

12.2. Benefícios Indiretos

- **Eficiência Logística e de Estoque:** A consolidação da demanda em um único certame (SRP) gera **economia de escala** e simplifica o gerenciamento do depósito da Seção de Serviços Gerais, operado via SISCOFIS, reduzindo o esforço administrativo de realizar múltiplas licitações menores.
- **Responsabilidade Ambiental:** A exigência de produtos com etiqueta **ENCE (Classe A)** e conformidade com a diretiva RoHS resulta em menor consumo de energia elétrica no longo prazo e redução do descarte de metais pesados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- **Fomento à Indústria Nacional:** A aplicação da **margem de preferência de 10% a 20%** incentiva o desenvolvimento tecnológico nacional, especialmente para os itens de alta tecnologia como o Multimetro de Energia Digital (Item 109).

12.3. Justificativa da Escolha da Solução A escolha pela **aquisição de bens comuns via Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se por ser a solução que melhor concilia as necessidades de manutenção rotineira (demandas imprevisíveis) com as demandas de obras programadas. A análise técnica demonstrou que a aquisição é mais vantajosa que a locação, dada a incorporação definitiva dos materiais às edificações. Além disso, a solução adotada garante a **unidade sistêmica** entre o planejamento (DFD/ETP) e a execução, assegurando a proposta mais vantajosa pelo critério de **menor preço**, sem prejuízo dos requisitos de qualidade ABNT exigidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Requisição e Fornecimento A requisição dos materiais será formalizada por meio de **Ordem de Fornecimento**, emitida de acordo com as necessidades da Seção de Serviços Gerais. A ordem será atestada pelo responsável pela demanda e pelo Fiscal Administrativo, observando-se a segregação de funções prevista no Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Entrega dos Materiais A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho (NE), configurando **entrega imediata** nos termos do Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. O objeto deve estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal contendo descrição detalhada, quantitativos, unidades de medida e valores unitários/totais, em estrita simetria com a Ata de Registro de Preços.

13.3. Recebimento Provisório O recebimento provisório ocorrerá de forma **sumária no ato da entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade material, conforme o Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Recebimento Definitivo e Liquidação O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do Art. 140, II, "b" da Lei 14.133/2021 e do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

13.5. Fiscalização e Acompanhamento A gestão e fiscalização da contratação obedecerão ao **Decreto nº 11.246/2022**. Serão designados, por portaria, os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa e formalização de sanções.

- **Fiscal Técnico:** Responsável por aferir a conformidade técnica, padrões ABNT/INMETRO e a interoperabilidade dos sistemas (ex: *rolling code* da JFL/Rossi).
- **Fiscal Administrativo:** Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal no SICAF antes de cada pagamento.

14. Outros Estudos Pertinentes

14.1. Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição (outubro de 2025). Com base nas orientações contidas na Parte Específica do guia para "Aparelhos Elétricos" e "Lâmpadas Eficientes", foram elencados os requisitos de sustentabilidade (especificados no item 3.2 deste estudo), garantindo a conformidade com as práticas de preservação ambiental e eficiência energética.

14.2. Classificação do Termo de Referência (Lei nº 12.527/2011) A Lei nº 12.527/2011 (LAI) e a **IN SEGES/ME nº 81/2022** regulam o acesso à informação e a elaboração do TR Digital. Conforme o art. 23 da referida Lei, esta Equipe de Planejamento avaliou o conteúdo deste processo e decidiu por **não classificar** o Termo de Referência como sigiloso ou restrito. Entende-se que as informações nele contidas não colocam em risco a segurança da sociedade ou do Estado, devendo prevalecer o **Princípio da Publicidade** e a transparência ativa.

14.3. Classificação do Objeto De acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, os materiais elétricos listados enquadram-se como **bens comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas da ABNT/INMETRO.

14.4. Bens de Luxo Em cumprimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.818/2021, a Administração veda a aquisição de bens de luxo. Esta Equipe de Planejamento atesta que os itens solicitados possuem características de **qualidade comum**, estritamente necessários à manutenção das instalações, sem adornos supérfluos ou luxuosidade, observando o princípio da economicidade.

14.5. Consulta a Intenção de Registro de Preços (IRP)

Em cumprimento ao Art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, esta Equipe de Planejamento realizou consulta prévia no sistema **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** visando identificar IRPs em andamento que pudessem atender à demanda. **Não foram encontradas iniciativas abertas com objetos compatíveis** em termos de especificações técnicas, padronização (linhas PIAL, Rossi e JFL) ou cronograma de atendimento para as obras de 2026.

Dessa forma, em observância ao parágrafo único do art. 10 do referido Decreto, manifesta-se pelo prosseguimento de licitação própria, atuando este Órgão como **Unidade Gestora Gerenciadora (UGG)**, visando garantir a autonomia administrativa e a eficiência no suprimento de materiais para a Seção de Serviços Gerais. *Nota: O comprovante da consulta sistêmica deve ser anexado ao processo para afastar a alegação de análise genérica.*

14.6. Substituição do Termo de Contrato por Documento Hábil

Esta Equipe de Planejamento optou pela substituição do Termo de Contrato pela **Nota de Empenho (NE)**, com fundamento no **Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A decisão justifica-se pela classificação da despesa como **compra com entrega imediata e integral**, cujo prazo de entrega final é de **até 30 (trinta) dias corridos** contados do aceite da NE.

Ressalta-se que, conforme o Parecer nº 00032/2025/CGAQ-BSB/AGU, a existência de garantia técnica dos materiais não constitui "obrigação futura" impeditiva da substituição contratual, uma vez que a assistência técnica está adstrita estritamente ao cumprimento da garantia legal e contratual contra vícios de fabricação.

Para garantir a higidez jurídica e a robustez do ajuste, foram transpostas para o **Termo de Referência (conforme orienta o Instrumento de Padronização da AGU)** as cláusulas essenciais relativas a: obrigações das partes, sanções administrativas, reajuste, casos omissos e foro. O fornecedor formalizará sua anuência a estas condições por meio do **Termo de Ciência e Concordância (Anexo ao TR)**.

14.7. Prorrogação da Ata de Registro de Preços e Renovação de Quantitativos

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Com base no **item 70 do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, esta Equipe de Planejamento registra que a eventual prorrogação da vigência da Ata **estende-se à renovação dos quantitativos inicialmente homologados**, desde que:

1. Seja comprovada a manutenção do **preço vantajoso** frente ao mercado no ato da prorrogação;
2. Haja previsão expressa no Edital e na Ata;
3. Exista anuência formal do fornecedor beneficiário do registro.

Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção e a conclusão das adequações estruturais planejadas, evitando a descontinuidade administrativa e otimizando os custos processuais de uma nova licitação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente licitação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental fundamentados no Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025)**, visando minimizar os impactos ambientais e promover o consumo responsável.

15.1. Benefícios Ambientais e Ciclo de Vida

A solução considera o ciclo de vida dos materiais elétricos, priorizando produtos que gerem menor impacto desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Os benefícios esperados incluem a redução do consumo de energia elétrica nas instalações do Gab Cmt Ex e a prevenção da contaminação do solo por metais pesados.

15.2. Critérios de Sustentabilidade Técnica

A aquisição observará os seguintes parâmetros objetivos:

- **I. Material Reciclado e Atóxico:** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas **ABNT NBR 15448-1 e 15448-2**.
- **II. Eficiência Energética:** Produtos que consomem energia elétrica devem, obrigatoriamente, possuir a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Classe "A"**, visando a máxima economia de recursos naturais.
- **III. Embalagem Sustentável:** Os itens devem ser acondicionados em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, garantindo a proteção e minimizando a geração de resíduos sólidos.
- **IV. Restrição de Substâncias Perigosas (RoHS):** Os produtos eletrônicos não devem exceder as concentrações de chumbo, mercúrio, cádmio e outros componentes vedados pela diretiva **RoHS**, conforme as diretrizes de segurança química do Ministério do Meio Ambiente.

15.3. Logística Reversa

Os itens objeto desta contratação incluem lâmpadas LED, luminárias, pilhas e baterias que, ao fim de sua vida útil, estão sujeitos às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 10.936/2022.

A responsabilidade pela estruturação do sistema de logística reversa é da cadeia produtiva (fabricante, importador, distribuidor e comerciante), nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.936/2022, não sendo cabível sua transferência contratual ao fornecedor na qualidade de revendedor de materiais de prateleira.

Caberá ao Gabinete do Comandante do Exército, na condição de consumidor final (art. 4º do Decreto nº 10.936/2022): (a) acondicionar adequadamente os resíduos gerados após o consumo dos materiais adquiridos; e (b) encaminhar pilhas, baterias e lâmpadas inservíveis aos pontos de coleta disponibilizados pelos fabricantes ou importadores ou pela rede de distribuição, conforme os sistemas de logística reversa vigentes.

Não há acordo setorial vigente que abranja lâmpadas LED ou luminárias de uso predial institucional, razão pela qual não se aplica a exigência de recolhimento periódico pela contratada.

Esta Equipe de Planejamento verificou a inexistência de política específica de resíduos sólidos vigente na Base Administrativa do Quartel-General do Exército que estabeleça obrigações contratuais adicionais para esta contratação, razão pela qual adota-se o procedimento padrão de destinação aos pontos de coleta da rede distribuidora.

15.4. Comprovação e Certificações

A conformidade será aferida por meio de etiquetas de certificação compulsória do **INMETRO**, selos de eficiência energética ou declarações técnicas dos fabricantes. Conforme o **Art. 42 da Lei nº 14.133/2021**, será admitida a comprovação por qualquer meio de prova que ateste a equivalência técnica e ambiental dos produtos ofertados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento **declara a contratação viável e razoável**, com base nos elementos técnicos, econômicos e mercadológicos instruídos neste Estudo Técnico Preliminar. A viabilidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

16.1. Alinhamento Estratégico e Planejamento

Em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o objeto está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** (ID PNCP: 00394452000103-0-000223/2026). A demanda harmoniza-se com as diretrizes estratégicas de manutenção e segurança das instalações do Gab Cmt Ex e com o cronograma de reformas projetadas para o exercício.

16.2. Viabilidade Técnica e Levantamento de Mercado

A viabilidade técnica foi atestada pela análise das soluções disponíveis, concluindo-se pela adequação de **bens comuns** com padrões ABNT e INMETRO. A **padronização de marcas** (Pial Plus, Rossi e JFL) foi tecnicamente motivada para garantir a integridade física das instalações e a interoperabilidade de sistemas, conforme permite o Art. 41 da Lei 14.133. O levantamento de mercado comprovou a existência de **multiplicidade de fornecedores** aptos a ofertar as marcas padronizadas, afastando riscos de exclusividade e garantindo a competitividade exigida pelos Acórdãos 2.829/2015 e 248/2017 do Plenário do TCU.

16.3. Viabilidade Econômica

A análise comparativa de preços, conduzida sob o rito da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, demonstrou que o valor estimado reflete a realidade de mercado, servindo como teto de aceitabilidade. A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a que melhor atende à economicidade, permitindo o ganho de escala e a gestão eficiente do estoque via SISCOFIS, sem obrigatoriedade de aquisição total imediata.

16.4. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

contratação atende ao objetivo do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV, da Lei 14.133/2021). Foram adotados os critérios específicos do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Edição 2025)**, incluindo exigência de eficiência energética (ENCE), restrição de substâncias perigosas (RoHS) e previsão de **logística reversa** para resíduos elétricos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010. *Nota: Foi retirada a menção exclusiva à IN 01/2010 do extinto Ministério do Planejamento, priorizando o Guia da AGU 2025 e a nova Lei de Licitações.*

16.5. Conclusão

Esta Equipe de Planejamento conclui que a solução técnica selecionada e o modelo de contratação via Pregão Eletrônico por Item são adequados, necessários e suficientes para o atendimento da necessidade pública, representando a proposta mais vantajosa sob os prismas técnico, econômico e ambiental. Uma vez atendidas as recomendações do **Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU** — válido por 12 (doze) meses a partir de 25/03/2026 —, fica dispensada a análise jurídica individualizada, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55/2014.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **THAIANE VIEIRA ALVES**
Data: 19/10/2026 09:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIANE VIEIRA ALVES
Auxiliar Técnica da Seção de Serviços Gerais

BRUNO LUIS DE BRITTO
Adjunto da Seção de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 16:44:59.



VALMIR PICINATO DA SILVA - CAPITÃO
CPF: 66718821934
Quartel em Brasília - DF



Eu revisei este documento.
2026.10.19 10:00:57-03'00'

VALMIR PICINATO DA SILVA

Chefe da Seção de Serviços Gerais